

## **SUBSTITUTIVO N° 01 AO PL N° 03/2009**

**Dispõe sobre a alteração do §1º, do art. 21, do Anexo II, da Lei nº 8.474, de 27 de maio de 2008, que aprova o Código de Justiça Desportiva do Município de Sorocaba (CJDMS) e o Regulamento Geral dos Campeonatos Municipais de Futebol (RGCMF) e dá outras providências.**

Art. 1º O §1º, do art. 21, do Anexo II, da Lei nº 8.474, de 27 de maio de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 21. ..

*§1º Será admitida a inscrição, por equipe de até 05 (cinco) atletas não residentes no município de Sorocaba, ficando dispensados de apresentação da cópia de Título de Eleitor e comprovante de residência. (NR).*

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**S/S., 13 de novembro de 2009.**

**ANTONIO CARLOS SILVANO**  
**Vereador**

**JUSTIFICATIVA:**

O presente substitutivo ao projeto de Lei N° 03/2009 pretende apenas atender à melhor técnica legislativa, alterando a sua ementa e o seu art. 1º conforme o parecer exarado pela Comissão de Justiça, desta Casa de Leis,

Expostas as razões que nos orientam na presente iniciativa, estamos certos de contar com o precioso apoio de nossos pares na aprovação deste substitutivo.

**S/S., 13 de novembro de 2009.**

**ANTONIO CARLOS SILVANO**  
Vereador